



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1897A

Segunda-feira, 05 de junho de 2023

REFIS 2023

PROGRAMA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDAS
COM A PREFEITURA

PRORROGADO
ATÉ 30 DE JUNHO

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 15H
NA CENTRAL DE ATENDIMENTO: RUA PARÁ, 3227

Pagamento à vista, com desconto de 100% dos juros e multas, ou
parcelado em até 12 vezes com descontos progressivos de 90 a 60%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, **Ano VIII | Edição nº 1897A**

Segunda-feira, 05 de junho de 2023

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Administração	3
Errata	3
ATO OFICIAL	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Outros atos de concurso/processo seletivo	7



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Errata

ATO OFICIAL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – 1º ADITIVO

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Ex.^{ma} Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 002/2023, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. – Ficam **Retificados** os itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, do Capítulo II – Das Inscrições, do edital 002/2023, sobre solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição.

Onde se lê: ÁREA DO CANDIDATO

17.1.1. O candidato que se enquadrar no disposto dos itens “a” ou “b” deverá comprovar a situação através do envio de certidão/declaração expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, bem como também enviar a carteira de identidade estudantil, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. A documentação citada junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção ou Redução (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados através **da área do candidato**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da redução da taxa de inscrição do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de redução não será avaliada.

17.1.2. O candidato que se enquadrar no disposto no item “c” deverá comprovar a situação de renda inferior a dois salários mínimos através do envio de comprovante de renda, ou em caso de desemprego, declaração por escrito da condição de desempregado. A documentação citada junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção ou Redução (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados através **da área do candidato**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da redução da taxa de inscrição do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de redução não será avaliada.

17.1.3. O candidato que se enquadrar no item “d” deverá comprovar a situação com o envio de comprovante de cadastro no registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A documentação citada junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados através **da área do candidato**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção da taxa de inscrição do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.



Passa-se a ler: e-mail: enviadedocumentos@consulpam.com.br

17.1.1. O candidato que se enquadrar no disposto dos itens “a” ou “b” deverá comprovar a situação através do envio de certidão/declaração expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, bem como também enviar a carteira de identidade estudantil, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. A documentação citada junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção ou Redução (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados para o **e-mail: enviadedocumentos@consulpam.com.br**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da redução da taxa de inscrição do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de redução não será avaliada.

17.1.2. O candidato que se enquadrar no disposto no item “c” deverá comprovar a situação de renda inferior a dois salários mínimos através do envio de comprovante de renda, ou em caso de desemprego, declaração por escrito da condição de desempregado. A documentação citada junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção ou Redução (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados através **do e-mail: enviadedocumentos@consulpam.com.br**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da redução da taxa de inscrição do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de redução não será avaliada.

17.1.3. O candidato que se enquadrar no item “d” deverá comprovar a situação com o envio de comprovante de cadastro no registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A documentação citada junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados através **do e-mail: enviadedocumentos@consulpam.com.br**. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção da taxa de inscrição do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

Art. 2º - Para os candidatos que necessitam de atendimento especial ou desejam concorrer as vagas de pessoas com deficiência - PcD, devem enviar e-mail para: pcdconsulpam@gmail.com.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 002/2023.

Votuporanga - SP, 05 de junho de 2023

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 – 1º ADITIVO

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Ex^{ma}. Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 003/2023, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. - Sobre o capítulo III – Das inscrições para pessoas com deficiência, os candidatos que necessitam de atendimento especial ou desejam concorrer as vagas de pessoas com deficiência - PcD, devem enviar e-mail para: pcdconsulpam@gmail.com, com as informações exigidas no capítulo do edital.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 003/2023.

Votuporanga - SP, 05 de junho de 2023

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023 – 1º ADITIVO

A Administração Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representado pela Ex^{ma}. Prefeito, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 004/2023, conforme a seguir:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

DECIDE:

Art. 1º. - Sobre o capítulo III – Das inscrições para pessoas com deficiência, os candidatos que necessitam de atendimento especial ou desejam concorrer as vagas de pessoas com deficiência - PcD, devem enviar e-mail para: pcdconsulpam@gmail.com, com as informações exigidas no capítulo do edital.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 004/2023.

Votuporanga - SP, 05 de junho de 2023

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho

17_3405-9713_CEP 15.502-236

Email: rh@votuporanga.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

*O **Prefeito do Município de Votuporanga***, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e Lei Complementar nº 453/2021 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, **PRORROGA, por 1 (um) ano**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Votuporanga, 05 de junho de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br